



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 416, de  
18 de maio de 1995.

Altera a redação do artigo 187 e de  
seu parágrafo 2º, do Regimento Inter-  
no - Resolução 363/90.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 187, do Regimento Interno (Resolução 363, de 28.jun.90), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 187 - SUBSTITUTIVO é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto-Legislativo apresentado de acordo com o artigo 164, deste Regimento, para substituir outro já existente sobre o mesmo assunto."

Artigo 2º - O parágrafo 2º, do artigo 187, do Regimento Interno (Resolução nº 363, de 28.jun.90), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 187 - ...

§ 2º - A apresentação de Substitutivo somente será permitida no prazo de cinco (05) dias após o Projeto ter sido considerado "Objeto de Deliberação", abrindo-se-lhe o prazo de cinco (05) dias para apresentação de Emendas."

Artigo 3º - Acrescente-se, ao artigo 187, do Regimento Interno (Resolução 363, de 28.jun.90), o seguinte parágrafo 3º:

"Artigo 187 - ...

§ 3º - Fica ao critério da Presidência a dilatação do prazo para apresentação de Substitutivos, sempre que forem apresentados Projetos com mais de dez artigos ou versando sobre matérias complexas."

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco.

= Walter Villela Pinto =  
Presidente da Câmara

= Paulo Rone Zampieri =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 12/95,  
de autoria do Vereador Walter Villela Pinto  
Publicada, nesta Câmara, na data supra.